



Nossa cidade em um novo caminho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 18/2017

EMENTA: "Estabelece uma redução de 50% nas gratificações de função concedidas a servidores efetivos e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Poder Discricionário da Administração Pública, esculpido na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos com pessoal, o poderá ser considerado uma afronta ao descrito da Lei de Responsabilidade Fiscal em seus art. 18, 19 e 20;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da folha de pagamento de pessoal à realidade do Município e as dificuldades vivenciadas pelo país, bem como a obrigatoriedade a adoção de medidas necessárias para tal enquadramento, conforme estabelece o art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, quanto ao limite legal de gasto com pessoal;

CONSIDERANDO a crise fiscal e financeira instalada no País, caracterizada por recessão econômica, inflação e juros altos, retração do produto interno bruto e, por conseguinte, queda nas receitas constitucionais transferidas da União para os Estados e Municípios, agregada à necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

CONSIDERANDO, que as medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal tais como, a edição do Decreto nº 16/2017, a exoneração de vários cargos comissionados, restaram insuficientes para adequação dos limites de gastos com pessoal e, ainda, as medidas de redução de despesas com combustível, água, energia elétrica, concessão de diárias e demais despesas, a fim de redução do gasto público:

DECRETA:

Art. 1.º A Administração Pública Municipal no uso de seu Poder Discricionário, DECRETA a redução de 50% em todas as gratificações de funções e/ou verba de representação dos servidores ocupantes de cargo efetivos (Estatutário), respeitado o limite de um salário mínimo mensal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único - As gratificações de funções e/ou verba de representação terão uma redução uniforme de 50% para aquelas já concedidas, ou seja, aquelas que foram concedidas no percentual de 100%, passam para o percentual de 50%, aquelas concedidas no percentual de 70% passam a incidir o percentual de 35% e assim sucessivamente, respeitando a determinação do contido no caput do art. 1º do presente Decreto.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo, em 23 de outubro de 2017.


MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PREFEITO